Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 31/10/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 118 , DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 30/10/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais, subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apelo, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para que empregue todos os esforços necessários a fim de efetivar a nomeação dos profissionais Assistentes Sociais e Psicólogos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2016, cuja validade estende-se até 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência desta Moção encaminhando-a ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 25 de outubro de 2023.

Professora Lilliam
Vereadora/PT

Edson Souza
Vereador/MDB

Policial Madril
Vereador/Podemos

Dr. Lauri
Vereador/Solidariedade

Sadi Kisiel
Vereador/Podemos

Joceh da Autoescola
Vereador/MDB

Soldado Jeferson
Vereador/PV

Exposição de Motivos:

A presente Moção de Apelo é fundamentada na imperiosa necessidade de recompor as equipes técnicas de Assistentes Sociais e Psicólogos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, uma vez que a defasagem desses profissionais tem gerado consequências significativas para a justiça e, consequentemente, para a população paranaense que busca a assistência do sistema judiciário[1].

[1] https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/tj-prtem-deficit-de-analistas-judiciarios-egx1ws9pinmslr8jankz4esgk/

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

A carência crônica de profissionais nas equipes interdisciplinares de Assistentes Sociais e Psicólogos têm um impacto direto na eficiência do sistema judiciário. Frequentemente, magistrados requisitam a expertise desses profissionais para embasar suas decisões em processos sensíveis, tais como casos de violência doméstica, infância e juventude, entre outros. A falta de profissionais compromete a qualidade do serviço prestado e a celeridade das tramitações judiciais.

A sobrecarga de trabalho atualmente enfrentada pelos profissionais das equipes interdisciplinares é alarmante. A insuficiência de profissionais capacitados para atender à demanda judiciária resulta em uma carga excessiva e desumana, que é incompatível com a qualidade do atendimento necessário para as partes envolvidas nos processos. Como resultado direto, observamos um aumento na morosidade processual, o que prejudica não apenas os servidores, mas também a população que aguarda ansiosamente por respostas judiciais.

É oportuno destacar que um recente parecer emitido pela Consultoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro do TJPR[2] confirmou que não há restrições legais que impeçam o Fundo da Justiça de custear a nomeação de 40 profissionais especializados, compreendendo 26 psicólogos e 14 assistentes sociais, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n° 003/2016. Além disso, esse parecer ratificou que as despesas estão em total conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e que existe respaldo financeiro para a sua efetivação até o dia 31/12/2023. Portanto, é inequívoco que não há quaisquer obstáculos de ordem financeira que justifiquem a não contratação dos profissionais aprovados.

A ausência de profissionais qualificados no sistema judiciário prejudica diretamente o acesso à justiça e a proteção dos direitos das cidadãs e cidadãos paranaenses em situações de violência, abuso e extrema vulnerabilidade, logo, garantir a presença desses especialistas é essencial para assegurar a justiça e proteger os direitos fundamentais de todos.

Dessa forma, considerando a urgência dessa recomposição das equipes técnicas de Assistentes Sociais e Psicólogos no Poder Judiciário do Estado do Paraná, bem como a disponibilidade de recursos financeiros comprovada na LOA de 2023, fazemos esse apelo ao Governador do Estado e ao Presidente do Tribunal de Justiça para que envidem esforços imediatos na nomeação dos profissionais aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n° 003/2016, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela Justiça no Estado do Paraná e assegurar o pleno exercício dos direitos dos cidadãos que dela dependem.

[2] Parecer proferido nos autos Nº 0098242-15.2023.8.16.6000 - SEI! TJPR.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA